



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.198

de 24 / 06 / 08

Processo nº: 52.502

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.230

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Ementa: Concede ao MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DA DIOCESE DE JUNDIAÍ o Diploma do Mérito Religioso.

Arquive-se.


Diretor
11/08/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.230

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Chianchedi</i> Diretora 16/04/08	Para emitir parecer <i>[Assinatura]</i> Diretor 16/04/08	CJR Parecer CJ nº 1108	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3					

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Almeida</i> Diretora Legislativa 22/04/2008	☒ avoco ☐ _____ <i>Presidente</i> 22/04/08	☒ favorável ☐ contrário <i>Relator</i> 22/04/08
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1096

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º

A _____ Diretora Legislativa _____/_____/_____	☐ avoco ☐ _____ Presidente _____/_____/_____	☐ favorável ☐ contrário Relator _____/_____/_____
encaminhado em / / /	encaminhado em / / /	Parecer nº.

A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº



PP 698/2008

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROJETO) 16/04/08 15:08 052912

Apresentado. Encaminhe-se às seguintes comissões: <i>CJR</i>
Presidente <i>22/04/2008</i>

APROVADO
Presidente <i>24/06/2008</i>

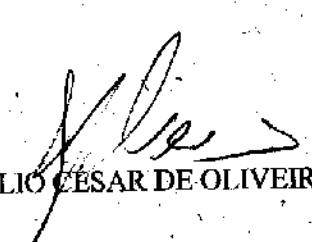
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.230
(Júlio César de Oliveira)

Concede ao **MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DA DIOCESE DE JUNDIAÍ** o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 1º. É concedido ao **MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DA DIOCESE DE JUNDIAÍ** o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16/04/2008


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



(PDL nº. 1.230 - fls. 2)

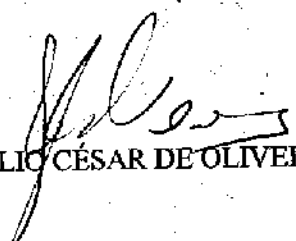
Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DA DIOCESE DE JUNDIAÍ - Diploma do Mérito Religioso

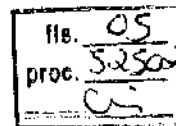
Nascido de iniciativas pastorais variadas e movimentos de renovação da Igreja Católica a partir da metade do século XX, o Movimento de Cursilhos de Cristandade no Brasil surgiu na Semana Santa de 1962, na cidade de Valinhos-SP, expandiu-se e foi acolhido por quase todas as Dioceses e Paróquias do Brasil. Em Jundiaí começou em 1967, através do Bispo Dom Gabriel Paulino Bueno Couto. Desde o seu início a Diocese de Jundiaí já realizou 189 cursilhos masculinos e 145 femininos, atendendo aproximadamente 16 mil pessoas. Atua, principalmente, na evangelização, reacendendo o fervor de pessoas que reencontraram a fé em Jesus Cristo e passaram a vivenciar a Palavra de Deus, prestando serviço dedicado à Igreja e à sociedade em geral, sobretudo na convicção de servir aos mais carentes, na consciência plena do autêntico amor cristão.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Dom Gil Antônio Moreira
Bispo Diocesano de Jundiaí



Jundiaí, 01 de abril de 2008.

À
Câmara Municipal de Jundiaí

Prezados Senhores,

O Movimento de Cursilhos de Cristandade está presente na Diocese de Jundiaí, atuando na evangelização e reacendendo o fervor de pessoas que reencontraram a fé em Jesus Cristo e passaram a vivenciar a Palavra de Deus, prestando um serviço dedicado à Igreja particular de Jundiaí e à sociedade, sobretudo na convicção de servir aos mais carentes, na consciência plena do autêntico amor cristão. Nestes anos, passaram pelos seus cursos cerca de 16 mil pessoas.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo há 40 anos, autorizo a Câmara Municipal de Jundiaí outorgar o título honorífico ao Movimento de Cursilhos da Diocese de Jundiaí, em reconhecimento pelo muito que tem feito pela comunidade jundiaiense.

Cordialmente, no Senhor,

+ Gil
Dom Gil Antônio Moreira
Bispo Diocesano de Jundiaí



HISTORIA DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE NO BRASIL

Na segunda metade do século vinte, o clima pastoral de toda a Igreja era de renovação e de grandes esperanças. Em Roma, o Concílio Vaticano II caminhava para a sua segunda sessão, enquanto, aqui no Brasil, começava a ser implementado, com entusiasmo o Plano de Pastoral de Emergência, sugerido pelo Papa João XXIII ao episcopado brasileiro. Iniciativas pastorais variadas e movimentos de renovação eram acolhidos por quase todas as Dioceses e Paróquias do Brasil. Nesse contexto, o MCC encontrou terreno preparado para uma notável expansão, ainda que profundamente marcado por suas origens e suas características.

Finalmente, na Semana Santa de 1962, em Valinhos, realizava-se, no Brasil, o 1º Cursilho de Cristandade. Na nossa diocese, já realizamos 188 cursilhos masculinos e 145 cursilhos femininos.

ANTECEDENTES REMOTOS

O Papa Pio XI (1922-1939), reorganizou a Ação Católica na Itália, espalhando-a pelo mundo inteiro. No Brasil, chegou na década de 1920. A Ação Católica, na verdade, e a denominação já revela sua intenção, compõe-se das mais variadas sociedades de leigos, caracterizando a ação de católicos.

Com a reorganização do Papa Pio XI, a Ação Católica sai do clima de defesa para o apostolado propriamente dito. O apostolado é antes de tudo, religioso. O Santo Padre fala em participação dos leigos no apostolado hierárquico: *"Assim agrupados e reunidos sob a direção da hierarquia eclesiástica a 'elite' dos católicos recebe daquela não somente o mandato, mas, também, impulso e encorajamento. A base de implantação dessa Ação Católica é territorial e sua estrutura é piramidal"*.

Esse era o clima católico existente na Europa, na primeira metade do século 20. Nesse contexto, o leigo Manuel Aparici, pioneiro dos *Cursilhos de Cristandade*, atua como presidente da Juventude Católica, de 1934 a 1941. Aliás, Manuel Aparici viria a ser ordenado sacerdote, vindo a atuar como Conselheiro Nacional dessa mesma juventude, de 1950 a 1959.

Mas antes disso, em 1940, criou e estendeu por toda a Espanha os Cursilhos de Adiantados de Peregrinos, com o objetivo de dar conteúdo espiritual e apostólico, à preparação da peregrinação a Santiago de Compostela. Daí, dos Cursilhos de Adiantados de Peregrinos, surgiu o *Cursilho de Cristandade*, na Diocese de Mallorca.

O sacerdote D. Sebastián Gayá Riera, Assessor Diocesano dos Jovens da Ação Católica de Mallorca, não escondia sua alegria e não poupava apoio aos jovens. Comentou, na época: *"A juventude ia-se mobilizando, cada dia era maior o entusiasmo e a entrega. Mais de 3.000 jovens, numa noite de abril, subimos até o Santuário de Santa Maria de Lluc, e muito perto dos setecentos chegamos a Compostela. O clima espiritual que se vivia, fazia-nos pressentir que aquilo não poderia encerrar-se quando os peregrinos guardássemos os nossos bordões; aquilo seria somente o prólogo: era muito o que se havia vivido para que tudo ficasse apenas na recordação de um caminho a Santiago"*.

Em resumo, o sucesso daquele projeto católico foi de tal ordem que o Monsenhor Hervás, Bispo Diocesano, com entusiasmo e generosidade sem limites, aprovou a denominação de *Cursilhos de Cristandade*, o primeiro deles realizado de 7 a 10 de janeiro de 1949, com 21 candidatos, e enorme sucesso. Em 1954, D. Manuel Aparici, então Conselheiro Nacional dos Jovens da Ação Católica, decidiu trazer os cursilhos para a península, como resposta pastoral à crise da juventude daqueles anos. Aí, em 11 a 14 de maio de 1954, na Casa de Exercícios de Toldeo, pertinho de Madri, realizou-se o 1º Cursilho na península, correspondente ao de nº 99 de Palma de Mallorca.

Há um ponto de tristeza, entretanto.

A *"obra dos Cursilhos"* expandiu-se por quase todas as dioceses da Espanha, embora contasse, também, com muitos adversários tanto no seio da própria Ação Católica como até da hierarquia. Diante de Roma e dos demais Bispos da Espanha, D. Juan Hervás assumiu pessoalmente a responsabilidade pela obra, dando a ela apoio efetivo, orientação pastoral e defendendo-a das acusações de que era vítima. Isso lhe valeu a transferência da Diocese de Mallorca para a de Ciudad Real. Em Mallorca, os Cursilhos, postos sob suspeita, foram praticamente suspensos pelo sucessor de D. Hervás, Mons. Enciso Viana, enquanto alguns dos iniciadores eram reduzidos ao silêncio. A suspensão provisória durou até fins de 1957. Em 1958, os Cursilhos voltaram a ser ali reorganizados.

Apesar de tudo que foi dito, não se pode atribuir a criação do Movimento de Cursilhos de Cristandade, a uma só pessoa. É o resultado do trabalho de um grupo, um momento eclesial surgido de um clima pastoral e de um desejo convergente e partilhado.

Através do breve pontificado de 14 de dezembro de 1963, o Papa Paulo VI, declara patrono dos *Cursilhos de Cristandade*, o apóstolo São Paulo.

ESTRUTURA DO MCC

O MCC é um movimento internacional. Em razão disso, existem quatro grupos internacionais:

Grupo Ásia Pacífico-GAP, que engloba os países asiáticos e da Oceania;

Grupo Europeu de Trabalho-GET, que engloba os países da Europa;

Grupo Norte-Americano e Caribe-GNAC, que engloba o Canadá, os Estados Unidos e os países de fala inglesa do Caribe; e

Grupo Latino-Americano-GLCC, que engloba os países latino-americanos e do qual faz parte o Brasil.

ESTRUTURA NACIONAL

GRUPO EXECUTIVO NACIONAL - GEN

{ Campinas
{ Jundiaí

GRUPO EXECUTIVO REGIONAL - GER

{ Piracicaba
{ Araraquara
{ Bragança

Paulista

GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO - GED

- Escola Vivencial - EV
- Setor Diocesano - SED
- Núcleo de Comunidades Ambientais - NCA

Dado o número de municípios existentes em nosso país, o número de dioceses nele existentes e a nossa grande extensão territorial, com vistas a maior eficácia o *Movimento de Cursilhos de Cristandade do Brasil* tem uma estrutura organizacional típica.

Nossa estrutura ao difere basicamente de outras estruturas nos demais países onde o MCC atua, apenas apresenta uma estrutura com mais níveis, face às peculiaridades e necessidades que nos são próprias.

Numa visão esquemática, podemos visualizar a estrutura do MCC do Brasil numa ótica piramidal – não de poder, mas sim de serviço – de conexão articulada entre suas diversas unidades, tendo como argamassa que as liga a comunhão e a caridade, com vistas a facilitar ao Movimento atingir seus objetivos.

DO GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO

Como representantes do *Movimento de Cursilhos de Cristandade* no âmbito de suas respectivas dioceses e em consonância com as diretrizes diocesanas, buscar realizar a Pastoral Ambiental, ou Pastoral das Cidades,

onde elas existirem, ou realizar a evangelização ambiental. Para isso o GED tem várias atribuições, inclusive:

a) - manter adequada estrutura que permita a contínua e crescente vivência da experiência do CUR, num clima fraterno de entre-ajuda, em um processo de permanente formação integral de seus membros através da Escola Vivencial, formando lideranças para atuar em todos os níveis do Movimento e incentivando-os a constituírem-se em Núcleos de Comunidades Ambientais-NCA para que essas pequenas comunidades possam ver as realidades nas quais estão imersas, julgá-las à luz do plano de Deus e dos critérios do Reino, agindo no sentido de transformar, pela força do Evangelho e do testemunho pessoal e comunitário de seus membros essas mesmas realidades e avaliando e compartilhando suas experiências com a grande comunidade do Cursilho em assembléias mensais, ultréyas e pós-cursilho;

b) - implantar o MCC em todas as cidades que pertencem à sua diocese;

c) -caminhar junto com a Igreja local em suas atividades e iniciativas, apoiando-as e contribuindo naquilo que couber, respeitado seu carisma específico;

d) - representar o MCC participando do Conselho Nacional do Laicato do Brasil-CNLB no nível diocesano, cooperando com suas iniciativas, respeitada a identidade própria do MCC;

e) - relacionar-se com os demais movimentos, associações e organismos diocesanos no apoio à missão comum da igreja.

ESCOLA VIVENCIAL

Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Escola Vivencial tem papel de extrema importância. Pode e deve ser definida como o motor do Movimento nos Grupos Executivos Diocesanos. É dela a incumbência de revisar constantemente mensagens e mensageiros, adaptando-as ao linguajar e cultura próprias das realidades em que atua, manter permanente atualização com relação aos últimos documentos do magistério e com relação às diretrizes diocesanas; atenta aos sinais dos tempos, zelar para que todas as mensagens no Cursilho sejam testemunhais-vivenciais, sejam íntegras quanto à doutrina e acordes com o método e as decisões do MCC, tanto em nível nacional, quanto regional e diocesano.

Constitui-se no meio mais eficiente de pós, ao oferecer aos cursilhistas uma formação integral e permanente, num clima de discipulado, em convivência fraterna e participativa onde todos apreendem e todos ensinam, todos convivem e estimulam-se uns aos outros na busca da perfeição cristão.

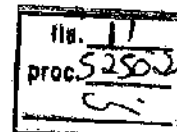
A Escola Vivencial-EV é também a responsável em identificar, capacitar e desenvolver novos responsáveis para atuar no Movimento.

O ESTATUTO DO MCC

Além de ser uma exigência legal para uma entidade com personalidade jurídica, também o é para ter real carta de cidadania da nossa Igreja.

Em 12 de dezembro de 1988 Festa de N. Srª de Guadalupe – através do Decreto nº 01/88, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil-CNBB concedeu ao *Movimento de Cursilhos de Cristandade do Brasil* a aprovação de seu Estatuto, concedendo-lhe personalidade jurídica privada, tornando-o o primeiro movimento da América do Sul a ter seu estatuto reconhecido e aprovado pela Conferência Episcopal (CNBB).

Durante sua participação na XXIV Assembleia Nacional, D. Cândido Padim, relatou aos participantes *“a absoluta fidelidade do MCC do Brasil à Igreja e sua característica especial de assumir de imediato em sua prática cotidiana, as decisões do Magistério”*.

**Vereador Julião**

De: "Aldo Miguel Paulinetti" <aldompaulinetti@uol.com.br>
Para: <juliao@camarajundiai.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de março de 2008 12:09
Assunto: TITULO HONORÍFICO - MOVIMENTO DE CURSILHOS

Prezado Julio:

Informo que a carta do Sr Bispo Diocesano - D Gil Antonio Moreira - autorizando a outorga do título honorífico ao Movimento de Cursilhos de Crisandade da Diocese de Jundiai, será levada por mim pessoalmente na próxima semana.

nome - MOVIMENTO DE CURSILHOS - GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO.
endereço - Rua Eng Roberto Mange, 400 - Anhangabau - Jundiai-SP - cep- 13208.200 - fones: 4586.1122-ramal 235 e 4523.0863
e.mail - cursilho@diocesedejundiai.org.br.

Receberão a comenda:

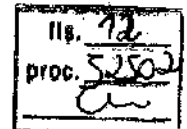
MAIR SPLENDORE - comerciante - casado.
endereço - Rua Senador Fonseca, 567 - centro - Jundiai-SP - cep - 13200.000 - fones: 4586.4333 e 4521.2422.

CRISTALINA MAURA DOS SANTOS - aposentada - solteira
endereço - Av. Dr Gilberto Luiz Pereira da Silva, 360 - Cidade Nova 1 - Jundiai-SP - cep. 13219.351 - fones: 4533.3261 e 8352.4939.

ALDO MIGUEL PAULINETTI - aposentado - casado - atual coordenador do Movimento de Cursilhos na Diocese
endereço - Trav José Augusto de Oliveira, 84 - centro - Jundiai-SP - cep - 13207.741 - fones: 4586.5904 e 7657.3942.
e.mail - aldompaulinetti@uol.com.br

Permaneço à disposição para outras informações que julgar necessárias.
Atenciosamente: Aldo M Paulinetti - 05/março/08.

6/3/2008

**Vereador Julião**

De: "Aldo Miguel Paulinetti" <aldompaulinetti@uol.com.br>
Para: <juliao@camarajundiai.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de abril de 2008 20:49
Assunto: ***SPAM*** MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE

O Movimento de Cursilhos de Cristandade da Igreja Católica Apostólica Romana tem por objetivo: busca dos batizados afastados, o jovem no Movimento, formação integral do Leigo e evangelização dos ambientes. Chegou a Jundiaí em 1.967 através de algumas pessoas que passaram pela experiência em São Paulo e Campinas, quando levaram a idéia ao primeiro Bispo Diocesano - Dom Gabriel Paulino Bueno Couto - que imediatamente aprovou a idéia e autorizou essa experiência nesta Diocese. O primeiro masculino, foi realizado em Janeiro de 1.968, tendo como primeiro coordenador leigo o sr Ary Fossen. Na época era tanta a procura das pessoas para fazer o cursilho que eram realizados praticamente um cursilho por mês! Em março de 1.969, foi realizado o primeiro cursilho feminino e daí até hoje foram realizados 189 cursilhos masculinos e 145 femininos. Como fazem o cursilho uma média de 50 pessoas, tanto no masculino como no feminino, aproximadamente 16.000 pessoas passaram pela experiência do cursilho nesta Diocese de Jundiaí.

Hoje o Movimento na nossa Diocese está alicerçado nos Setores, que se reúnem semanalmente nas diversas paróquias da Diocese: Vila Marlene, Vila Hortolândia em Jundiaí, Campo Limpo Paulista, nas paróquias: N.Sra do Rosario, Santa Luzia e Santo Antonio; Franco da Rocha, Itu - paróquia N.Sra. da Candelária, Portal do Eden, em Santana do Parnaíba, Alphaville, Várzea Pta - Vila Cristo, Várzea Pta - Piedade, Várzea Pta - Promeca, Cajamar e Jordanésia. E, o objetivo é inaugurar mais Setores em outras cidades e paróquias desta Diocese.

E, atualmente, realizamos 3 cursilhos masculinos e 3 cursilhos femininos por ano.

Nossas reuniões são realizadas em todas às sextas-feiras, a partir das 19,30 horas nas dependências da Curia Diocesana situada no bairro do Anhangabau e onde também temos uma secretaria que funciona de segundas às sextas-feiras, das 13 às 17 horas, onde todos terão maiores informações, com telefone: 4586-1122 - ramal 235 e e.mail - cursilho@diocesadejundiai.org.br.

Permaneço à disposição no que puder ser útil.

Atenciosamente: Aldo M Paulinetti - coordenador.

Jundiaí, 09 de Abril de 2.008.

10/4/2008



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.108

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.230

PROCESSO Nº 52.502

De autoria do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, o presente projeto de decreto legislativo concede ao MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DA DIOCESE DE JUNDIAÍ o Diploma do Mérito Religioso.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/12.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 17 de abril de 2008.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 52.502

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.230, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que concede ao **MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DA DIOCESE DE JUNDIAÍ** o Diploma do Mérito Religioso.

PARECER Nº 1.096

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

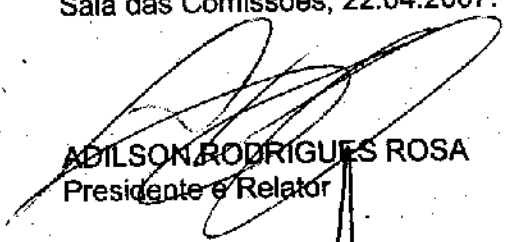
O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao movimento de Cursilhos de Cristandade da Diocese de Jundiaí o Diploma do Mérito Religioso, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 13, que subscrevemos na íntegra.

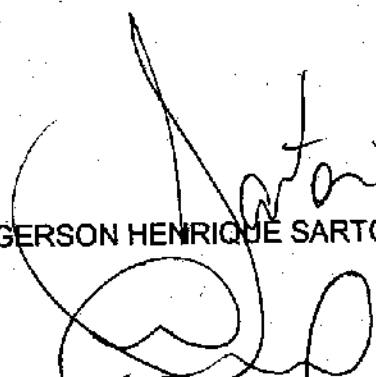
Quanto ao mérito, a documentação inserta aos autos bem atesta as qualidades desse movimento, nascido de iniciativas pastorais da Igreja Católica, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

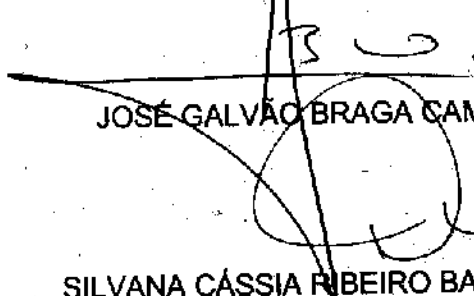
É o parecer.

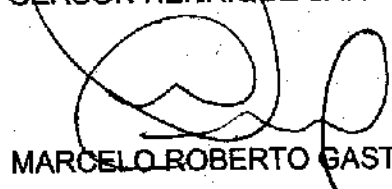
APROVADO
22/04/08

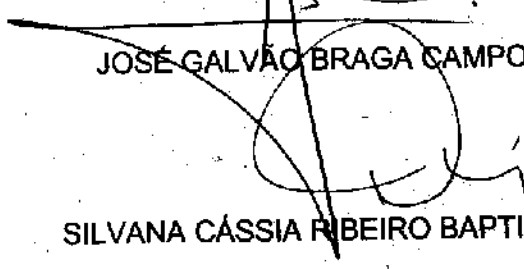
Sala das Comissões, 22.04.2007.


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator


GERSON HENRIQUE SARTORI


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS


MARCELO ROBERTO GASTALDO


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1230

Reunião : 147ª Sessão Ordinária
 Data : 24/06/2008 - 09:19:23 às 09:19:45
 Quorum : Aprovação - Dois Terços (Presidente Vota)
 Total de Presentes : 16 Parlamentares
 Total de Ausentes : 0 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Voto
ADILSON RODRIGUES ROSA	Sim
ANA VICENTINA TONELLI	Sim
CARLOS ALBERTO KUBITZA	Sim
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	Sim
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	Sim
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim
JOSÉ ANTONIO KACHAN	Sim
LUIZ FERNANDO MACHADO	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	Sim

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	16	0	16

Presidente



(Proc. 52.502)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.198, DE 24 DE JUNHO DE 2008

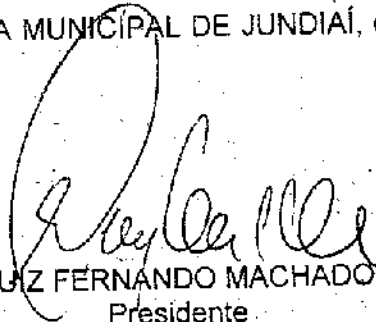
Concede ao MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DA DIOCESE DE JUNDIAÍ o Diploma do Mérito Religioso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de junho de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

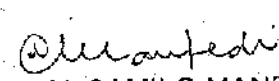
Art. 1º. É concedido ao MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DA DIOCESE DE JUNDIAÍ o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



10M DE 27/06/2008

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.128, DE 24 DE JUNHO DE 2008

Concede ao MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DA DIOCESE DE JUNDIAÍ o Diploma do Mérito Religioso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de junho de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DA DIOCESE DE JUNDIAÍ o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa